

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/SESP**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, R A T I F I C O os termos do Parecer nº 699/SGAC/PGE/2021 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 118245/2021 e A U T O R I Z O a contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa SOUTH REGIONAL AVIATION ENTERPRISE, INC, inscrita no FEI/EIN Number 46-4229476, para aquisição de aeronave seminova tipo jato, marca CESSNA, modelo Citation Bravo C550, prefixo N100RJ, no valor global de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares), com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/1993 e Protocolo de Intenção nº 1/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, D E T E R M I N O que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no Diário Oficial da União.

Cuiabá-MT, 1º de abril de 2021.

(Original assinado)
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SESP - MT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 083/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e de outro lado o Município de Primavera do Leste representado pela Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para atuação em caráter voluntário de Policiais Militares Fardados, munidos de equipamentos de proteção individual para o combate a depredação do Patrimônio Público e atividades que sejam desfavoráveis ao desenvolvimento econômico e social, com finalidade de aprimorar o exercício do Poder de Polícia e a Segurança Pública no Município.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de quatro anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021 - PROCESSO: 64548/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), JONILDO JOSÉ DE ASSIS (Comandante Geral da Polícia Militar), LEONARDO TADEU BORTOLIN (Prefeito Municipal de Primavera do Leste)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0033/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada e de outro lado o Município de Sorriso representado pela Prefeitura Municipal de Sorriso por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil para os fins que especificam.

DO OBJETO: Constitui o Objeto do presente Termo de Cooperação a realização das atividades de fiscalização e educação para o trânsito do Projeto Operação Lei Seca Mato Grosso, com a finalidade de aprimorar a Segurança Pública no Município de Sorriso.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação será até 18/02/2025, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021 - PROCESSO 381620/2020

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS (Secretário de Estado de Segurança Pública), MONALISA MARCIELE FURLAN TOLEDO (Coordenadora do Gabinete de Gestão Integrada); ARI GENÉZIO LAFINS (Prefeito Municipal de Sorriso); JOSÉ CARLOS MOURA (Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0098/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e de outro lado o Município de Sinop representado pela Prefeitura Municipal aos fins que especificam.

DO OBJETO: Constitui o Objeto do presente Termo de Cooperação a realização das ações da Polícia Militar para atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Sinop, visando a implantação de políticas de segurança pública no âmbito municipal que contemplem planos, programas, projetos e ações sociais e urbanísticas locais e preventivas de sinistro, da violência, da criminalidade, voltados ao aprimoramento da Segurança Pública.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de dois anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021 - PROCESSO 73823/2021

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS (Secretário de Estado de Segurança Pública), DANIEL LIPI ALVARENGA (Comandante Geral Adjunto da Polícia Militar); ROBERTO DORNER (Prefeito Municipal de Sinop).

PORTARIA Nº 107/2021/GAB/SESP, de 30 de março de 2021.

Instaurar Processo Administrativo para ressarcimento ao erário, em decorrência dos fatos indicados nos autos da Instrução Sumária nº 33/2015 (Proc. nº 448121/2015) em face do ex-servidor J.H.B. e nomear comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II e IV da Constituição Estadual e diante do exposto na Lei Complementar nº 7.692/2002:

Considerando o teor do que consta na Instrução Sumária nº 33/2015 (Proc. nº 448121/2015), referente a apuração de fatos relacionados às atividades do ex-servidor J. H. B., médico psiquiatra contratado, matrícula 83840, que registrou mais de 60 (sessenta) faltas injustificadas no período de 01/10/2014 à 30/07/2015, sem o devido desconto nos seus proventos, passível de ressarcimento ao erário;

Considerando a Lei Complementar nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; e

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da Ampla Defesa, Contraditório, Publicidade e Legalidade consubstanciados no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como Art. 10, inciso X, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO (LC nº 7.692/2002) para ressarcimento ao erário referente aos fatos noticiados na Instrução Sumária nº 33/2015 (Proc. nº 448121/2015), relacionados às faltas injustificadas do ex-servidor J. H. B., no período de 01/10/2014 à 30/07/2015.

Art. 2º - Instituir a Comissão Processante composta pelas servidoras efetivas: MEIRELUZIA PATRÍCIA DA SILVA, matrícula 233297 e KAROLINE CARLA DIAS ESTRAL CAMARGO, matrícula 232102, membros da Unidade Setorial de Correição do Sistema Socioeducativo, para proceder a apuração dos fatos.

Art. 3º - Determinar o início das atividades a contar da publicação do extrato desta portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão do processo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo a prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com a Lei Complementar 7.692/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2021.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Original assinado